

第 321/2016 號行政長官批示

就與華聯創基建築工程有限公司訂立執行「澳門大學——S28教職員宿舍裝修工程」的合同，已獲第498/2015號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$48,449,051.00（澳門幣肆仟捌佰肆拾肆萬玖仟零伍拾壹元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第498/2015號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2016年	\$ 12,112,262.75
2017年.....	\$ 7,267,357.65
2018年	\$ 29,069,430.60

二、二零一六年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.00、次項目3.021.168.17的撥款支付。

三、二零一七年及二零一八年的負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一六年及二零一七年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一六年九月六日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 321/2016

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 498/2015, foi autorizada a celebração do contrato com a AD & C Engenharia e Construções Companhia Limitada, para a execução de «Empreitada da obra de acabamento da residência de docentes e funcionários S28 da Universidade de Macau»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 48 449 051,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil, cinquenta e uma patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 498/2015 é alterado da seguinte forma:

Ano 2016.....	\$ 12 112 262,75
Ano 2017.....	\$ 7 267 357,65
Ano 2018.....	\$ 29 069 430,60

2. O encargo referente a 2016 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.00, subacção 3.021.168.17, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2017 e 2018 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2016 e 2017, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

6 de Setembro de 2016.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

社會文化司司長辦公室**第 100/2016 號社會文化司司長批示**

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據二月四日第11/91/M號法令第十四條第三款及第四十二條第一款、第6/1999號行政法規《政府部門及實體的

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA**Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 100/2016**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 42.º do

組織、職權與運作》第五條第二款及第112/2014號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、在澳門科技大學開設電影管理碩士學位課程。

二、核准上款所指課程的學習計劃，該學習計劃載於本批示附件，並為本批示的組成部分。

三、課程期限為兩年。

四、課程以中文及英文授課。

五、課程的授課形式：面授。

六、課程的專業範圍：電影及管理。

七、根據第37/2000號行政命令核准的頒授碩士及博士學位規章第五條第三款（二）項的規定，上述課程還包括撰寫及答辯一篇原創論文。

八、如學生按上述課程的規章規定及格完成載於本批示附件的表一及表二的科目，而不在規定期限內提交論文，則只可取得結業證書。

二零一六年九月一日

社會文化司司長 譚俊榮

附件

電影管理碩士學位課程
學習計劃

表一

科目	種類	學時	學分
電影與新媒體融資管理	必修	45	3
電影宣傳及行銷	"	45	3
電影與法律	"	45	3
製片人與劇本分析	"	45	3
電影製作與市場個案研究	"	45	3
電影管理	"	45	3

Decreto-Lei n.º 11/91/M, de 4 de Fevereiro, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 (Organização, competências e funcionamento dos serviços e entidades públicos), conjugado com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 112/2014, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. É criado na Universidade de Ciência e Tecnologia de Macau o curso de mestrado em Gestão Cinematográfica.

2. É aprovado o plano de estudos do curso referido no número anterior, constante do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

3. O curso tem a duração de dois anos.

4. As línguas veiculares do curso são as línguas chinesa e inglesa.

5. Regime de leccionação do curso: Aulas presenciais.

6. Área profissional do curso: Cinema e Gestão.

7. O curso inclui, ainda, a elaboração e defesa de uma dissertação escrita original, nos termos da alínea 2) do n.º 3 do artigo 5.º do regulamento que define a forma de atribuição dos graus de mestre e doutor, aprovado pela Ordem Executiva n.º 37/2000.

8. Os alunos que completarem com aproveitamento as disciplinas dos quadros I e II do Anexo ao presente despacho, nos termos do exigido no regulamento do curso, mas não apresentarem a dissertação no prazo estabelecido, obtêm unicamente o certificado de conclusão da parte curricular.

1 de Setembro de 2016.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Alexis, Tam Chon Weng*.

ANEXO

Plano de estudos do curso de
mestrado em Gestão Cinematográfica

Quadro I

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Gestão de Financiamento do Cinema e Novos Média	Obrigatória	45	3
Promoção e Marketing do Cinema	»	45	3
Cinema e Direito	»	45	3
Produtores do Cinema e Análise de Argumentos	»	45	3
Estudos de Casos de Mercado e Cinematografia	»	45	3
Gestão Cinematográfica	»	45	3

科目	種類	學時	學分
實習	必修	120	6

表二

科目	種類	學時	學分
獨立製片	選修	45	3
傳媒管理	"	45	3
電影新浪潮	"	45	3
當代藝術	"	45	3
商業財務	"	45	3
紀錄片研究	"	45	3
電影全球化	"	45	3

表三

科目	種類	學時	學分
論文	必修	—	12

註：

完成課程所需的學分至少為48學分，其分配如下：表一的必修科目佔24學分；表二的選修科目佔12學分；表三的論文佔12學分。

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Estágio	Obrigatória	120	6

Quadro II

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Cinematográfica Independente	Optativa	45	3
Gestão de Média	»	45	3
A Nova Onda (<i>Nouvelle Vague</i>) do Cinema	»	45	3
Arte Contemporânea	»	45	3
Finanças de Negócios	»	45	3
Investigação de Documentários	»	45	3
Globalização do <i>Cinema</i>	»	45	3

Quadro III

Disciplinas	Tipo	Horas	Unidades de crédito
Dissertação	Obrigatória	—	12

Nota:

O número de unidades de crédito necessário à conclusão do curso é de, pelo menos, 48 unidades de crédito, assim distribuídas: 24 unidades de crédito nas disciplinas obrigatórias do quadro I; 12 unidades de crédito nas disciplinas optativas do quadro II; 12 unidades de crédito na dissertação do quadro III.